

Lider Industria e Comercio de Estofados S/A

CNPJ nº 64.422.892/0040-08 - NIRE 35300547501

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 10 horas, na sede da **Lider Industria e Comercio de Estofados S/A**, situada na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 813, bairro Jardim América, na cidade de São Paulo/São Paulo, CEP 01.441-000 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. **3. Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Cláudio Nogueira Alves, brasileiro, nascido em 29/09/1972, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CNP 5-M-5.334.995, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF de nº 83.770.981-706-06, residente e domiciliado na Rua Piranhas, nº 41, apto 302, bairro Caicara, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-540, e secretariado pelo Sr. Aurélio Nogueira Alves, brasileiro, nascido em 01/06/1965, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CREA nº 49.787/D, expedido pelo CREA/MG, inscrito no CPF nº 527.481.546-49, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1470, apto 900, bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35.500-011. **5. Ordem do Dia:** Composta a Mesa, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia, com o seguinte teor: **I.** Deliberar sobre a alteração de endereço da matriz (CNPJ nº: 64.422.892/0040-08, NIRE nº: 35300547501). **II.** Deliberar sobre a consolidação do estatuto social. **6. Deliberações:** A acionista presente aprovou as matérias constantes da ordem do dia, das quais já tinham conhecimento, e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue: I. Aprovar a alteração do endereço da matriz, que antes era Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 813, bairro Jardim América, na cidade de São Paulo/São Paulo, CEP 01.441-000, CNPJ nº: 64.422.892/0040-08, NIRE nº: 35300547501, que, em razão da alteração de endereço, passa a ser Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 795 e 813, bairro Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01.441.000. Complemento: Anexo: Número 795. II. Em razão da alteração do endereço da matriz, fica aprovado e consolidado o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente Ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes. Todos os presentes declaram que esta ata confere com a original, lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Companhia. Estiveram presentes na Reunião e assinaram este instrumento: o Presidente da Mesa e Diretor Administrativo Cláudio Nogueira Alves, o Secretário da Mesa e Diretor Presidente Aurélio Nogueira Alves, a acionista JMN Holding S/A, representada por Cláudio Nogueira Alves e a advogada Thais de Faria Terenzi, São Paulo/SP, 25 de setembro de 2025. JUCESP nº 349.067/25-9 em 03/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação Social e Sede. Artigo 1. A denominação da Sociedade é **Lider Industria e Comércio de Estofados S/A**, que se regerá pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável. **Artigo 2.** A Sociedade possui sua sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 795 e 813, bairro Jardim América, São Paulo, SP, CEP 01.441-000, Complementos: Anexo: Número 795. **Parágrafo Único.** A Sociedade possui as filiais abaixo relacionadas, podendo abrir ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria. 1. Av. Otto Baumgart, nº 500, loja 210, bairro Vila Guilherme, em São Paulo/SP, CEP 02.049-000, registrada sob o NIRE nº 35902434704, CNPJ nº 64.422.892/0002-82, com o objeto social de comércio varejista de estofados, colchões e acessórios para casa. 2. Av. Desembargador Santos Neves, nº 426 e nº 410, Loja 01, Ed. Sagrana, Bairro Santa Helena, em Vitoria/ES, CEP 29.055-100, registrada sob o NIRE 32900289682, CNPJ 64.422.892/0005-25, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 3. SC/Norte, quadra 06, Conjunto A, Lojas 58, 59, 60, 61 e 62, Térreo, Ed. Venâncio 3000, em Brasília/DF, CEP 70.718-900, registrada sob o NIRE 53900199630, CNPJ 64.422.892/0006-06, com o objeto social de Show Room; 4. Rue Teodoro Sampaio, 1465/1469/1471/1477/1481/1483/1485, Bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.405-150, registrada sob o NIRE 35902769536, CNPJ 64.422.892/0008-78, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa 5. SGCV - Sul, Lote 22, Loja 204 no empreendimento denominado Casa Park Shopping Center, Bairro Guará, em Brasília/DF, CEP 71.215-100, registrada sob o NIRE 53900216925, CNPJ 64.422.892/0010-92, com o objeto social de Show Room; 6. Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1.100, Bairro Bonfim, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ 64.422.892/0018-40, NIRE 51901723419, functioningamente apenas como escritório administrativo; 7. Av. Ayrton Senna, nº 2150, SUC: D, E e F do Bloco 1, Bairro Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-900, CNPJ 64.422.892/0019-20, NIRE 3390089933-3, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa 8. Rodovia MG 050, KM 32,4, S/N, Centro, em Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, CNPJ: 64.422.892/0022-26, NIRE 31.901.970.161, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 9. Av. Presidente Carlos Luz, nº 405, Bairro Caicara, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.230-000, CNPJ 64.422.892/0032-06, NIRE 31.901.970.111, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 10. Av. Silviano Brandão, nº 1337, Bairro Serra da Família, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.030-105, CNPJ 64.422.892/0024-98, NIRE 31.901.970.137, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 11. Rodovia BR 356, nº 2500, lojas 112 e 113, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-901, CNPJ 64.422.892/0033-89, NIRE 31.901.970.102, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 12. Rua Goiás, nº 219, Bairro Centro, em Divinópolis/MG, CEP 35.550-001, CNPJ 64.422.892/0025-79, NIRE 31.901.970.145, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 13. Av. Getúlio Vargas, nº 239, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-046, CNPJ 64.422.892/0030-36, NIRE 31.901.970.170, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 14. Alameda Das Algarobas, 1167, Bairro Caminho das Arvores, em Salvador/BA, CEP 41.820-500, CNPJ 64.422.892/0028-11, NIRE 29.900.992.802, com o objeto social Show Room, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 15. SOPS 104, Quadra A, Conjunto A, Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, CEP 71.215-221, com o objeto social de Depósito Fechado, CNPJ 64.422.892/0034-60; 16. Rua Guaraciaba Passos, 1325, Bairro Centro, em Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, CNPJ 64.422.892/0036-01, NIRE 31.902.306.061, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 17. Avenida Doutor Moraes Saltes, 2331, bairro Novo Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-111, CNPJ 64.422.892/0038-93, NIRE 35.904.904.147, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 18. Rua Chile, nº 206, Lote 197, Quadra 14, Loteamento Rec. Ipitanga, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-230, CNPJ 64.422.892/0037-02, NIRE 29.901.124.944, com o objeto social de depósito fechado, Guarda-móveis e Comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 19. Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1041, bairro Bonfim, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ 64.422.892/0018-40, NIRE 31.902.732.370, com o objeto social de atividade de indústria e comércio de móveis de madeira, a fabricação de espuma, a fabricação de colchões de espuma, almofadas e artigos semelhantes, a fabricação de carvão vegetal com resíduos de madeira, o comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa, extração de produtos e subprodutos florestais, a indústria e comércio de móveis de metal, a fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, a representação comercial de móveis e artigos de uso doméstico, prestação de serviço em conserto de artigos de uso mobiliário, a prestação de serviços de impermeabilização de artigos de mobiliário, e a serraria com desdobramento de madeira; 20. Rua Grão Mogol, 678, Bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-010, CNPJ 64.422.892/0041-99, NIRE 31.902.465.029, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 21. Av. América, nº 524 e 542, Galpão/Escritório, PAV 01/02, Bairro Jardim América, em Cariacica/ES, CEP 29.140-050, CNPJ 64.422.892/0042-70, NIRE 32.900.501.169, com o objeto social de depósito fechado; 22. Estrada do Tindiba, nº 2526, Lot. 27, Qdr. 33, Pai 9177, bairro Taquara, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.730-262, CNPJ nº 64.422.892/0043-50, NIRE 33.901.402.246, com o objeto social de depósito fechado; 23. Rua Oito, nº 15, bairro Bonfim, em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, CNPJ nº 64.422.892/0044-31, NIRE 31.920.053.853, com o objeto social de comércio varejista de móveis via e-commerce; 24. Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, lojas 315A, 315B e 316, Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.578-903, CNPJ nº 64.422.892/0045-12, NIRE 35906377845 com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 25. Avenida Magalhães de Castro nº 12.000, Salão Comercial nº LO2E,2, Shopping Cidade Jardim, bairro Cidade Jardim, em São Paulo/SP, CEP 05.676-900, CNPJ nº 64.422.892/0046-01, NIRE nº 35906523868, com o objeto social de comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios para casa; 26. Av. Pirambóia, nº 4104, Anexo 4170, Galpões 04 e 05, bairro Jardim Santa Cecília, em Barueri/SP, CEP 06.465-061, CNPJ nº 64.422.892/0047-84, NIRE nº 35906591987, com o objeto social de depósito fechado, onde o contribuinte promove com exclusividade o depósito de seus móveis e de mercadorias próprias. **Parágrafo Único.** O estabelecimento matriz da Companhia exerce apenas o comércio varejista de móveis, estofados, colchões e acessórios. **Artigo 4.** O inicio das atividades da sociedade se deu na data de sua constituição e o prazo de duração é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital, Ações e Acionistas.** **Artigo 5.** O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R\$3.161.000,00 (três milhões, cento e sessenta e um mil reais), representado por 3.161.000 (três milhões, cento e sessenta e um mil) Ações Ordinárias Nominações com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, § 1º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis. § 2º Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia geral. **Capítulo III. Assembleias Gerais.** **Artigo 6.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto. § 1º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 2º Compete privativamente à Assembleia Geral: I. Reformar o estatuto social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76; III. Tomar, anualmente, as contas dos

administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; IV. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no §1º do art. 59 da Lei 6.404/76; V. Suspender o exercício dos direitos do acionista; VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorra para a formação do capital social; VII. Autorizar a dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; IX. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e X. Fixar montante da remuneração dos Diretores. § 3º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; § 4º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver Justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação. § 5º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única. **Artigo 7.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação. **Artigo 8.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações que forem titulares. **Artigo 9.** Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei. **Artigo 11.** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre: I. Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo já se previstos ou autorizados pelo estatuto; II. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III. Redução do dividendo obrigatório; IV. Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra; V. Participação em grupo de sociedades; VI. Mudança do objeto da Sociedade; VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade; VIII. Criação de partes beneficiárias; IX. Cisão da Sociedade; X. Dissolução da Sociedade. **Artigo 12.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quaisquer bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 13.** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos. **Capítulo IV. Título I. Administração da Sociedade.** **Artigo 14.** A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 2 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo. § 1º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. § 2º Para o cargo de Diretor Presidente, serão observados pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, acionista ou não, e residente no País. § 3º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. § 4º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeu e do respectivo Termo de Posse. Se o Termo de Posse não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tomar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria. **Artigo 15.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data da Realização da Assembleia Geral Ordinária, no término anual subsequente ao da sua eleição, sendo admitida a reeleição, isolada ou conjuntamente. § 1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos. § 2º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão. **Artigo 16. Compete à Diretoria:** I. Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente; II. Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais; III. Formar propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral; IV. Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos; V. Propor a alienação de bens do ativo permanente da Sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 13; VI. Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Sociedade. **Artigo 17.** Ao Diretor Presidente compete a administração interna da Sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com as diretrizes da Sociedade, voltada sempre para os custos de oportunidade. **Artigo 18.** Compete ao Diretor Administrativo, isoladamente: I. Representar oficialmente a Sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores; II. Assinar correspondência da Sociedade; III. Assinar a emissão de cheques e recibos, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Sociedade, endossos, cauções, recibos e quitandas; IV. Assinar a emissão de ações, cauções e debêntures de responsabilidade da Sociedade; V. Assinar o Balanço e os Balancetes da Sociedade e seus respectivos anexos; VI. Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real; VII. Assinar os instrumentos de contrato em que a Sociedade for parte interessada; VIII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IX. Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente Instrumento; X. Ter sob sua guarda os livros e valores da Sociedade; XI. Aprovar e orientar a política geral da Sociedade. **Artigo 19.** Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na

Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 - NIRE 35300618521

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 14 dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Attuale Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/n, anexo 1, Bairro Jardim Kanimar, Atibaia, SP, CEP: 12.954-260. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da ciência de todos os acionistas a respeito da convocação e por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Fernandes Novelli e secretariados pelo Sr. Estevan Taguchi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade:** Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, resolveram os acionistas, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 57.100.000,00 (cinquenta sete milhões e cem mil reais), para R\$ 72.831.499,12 (setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), dos quais R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) correspondem à totalidade da reserva de capital, não implicando em modificação no número de ações, conforme permissão contida no artigo art. 169, §1º da Lei 6.404/76; e os R\$ 731.499,12 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) restantes, mediante a emissão de 1.108.332 (um milhão, cento e oito mil, trezentas e trinta e duas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por ação. **5.1.1.** A totalidade das 1.108.332 (um milhão, cento e oito mil, trezentas e trinta e duas) novas ações ordinárias são subscritas, neste ato, pelo Sr. Carlos Giuseppe Donaire, brasileiro, convidente, maior, nascido aos 19 de fevereiro de 1977, gestor industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.889.224-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.218.628-76, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1471, Apt. 102, CEP: 69037-000, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, AM, de acordo com os termos e condições previstos no Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**, com a expressa anuência e renúncia ao direito de preferência dos acionistas André Roberto Fernandes Novelli, Leonardo Fontanetti Marino, Maria Luiza Fontanetti Marino, André Fontanetti Marino, Henrique Fontanetti Marino, Pedro Augusto Sampayo de Abreu e GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações Multiestabelecimentos. **5.1.2.** Tendo em vista a deliberação tomada no item 5.1, acima, fica alterado o caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte nova redação: "Art. 4º Capital Social. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 72.831.499,12 (setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), dividido em 110.833.194 (cento e dez milhões, oitocentas e trinta e três mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto." **5.2.** Aprovar a adaptação e reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações aprovadas no item 5.1 acima. O Estatuto Social da Companhia encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo I**. **5.3.** Aprovar a distribuição, até 31 de dezembro de 2028, proporcionalmente à participação acionária detida pelos acionistas no capital social da Companhia, do valor de R\$ 7.424.010,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, dez reais), existente na conta de "reserva de lucros" do Balanço Patrimonial da Companhia datado de 31 de dezembro de 2024. **5.4.** Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia. **6. Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e, como ninguém mais fez uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, por todos assinada. **Mesa:** André Roberto Fernandes Novelli, Presidente; Estevan Taguchi, Secretário. **Acionistas Presentes:** GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento em Participações Multiestabelecimentos (representado por GEF Brasil Investimentos Ltda.), André Roberto Fernandes Novelli, Leonardo Fontanetti Marino, Maria Luiza Fontanetti Marino, André Fontanetti Marino, Henrique Fontanetti Marino e Pedro Augusto Sampayo de Abreu. Atibaia, 14 de novembro de 2025. JUCESP nº 436.609/25-3 em 23/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Denominação, Duração, Sede e Objeto. Art. 1º. Denominação, Duração e Regência. A Attuale Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia"), com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.") e pelo Acordo de Acionistas datado de 29 de junho de 2023, arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Art. 2º. Sede e Filiais.** A Companhia tem sede e domicílio na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, Rodovia Dom Pedro I, Km. 73, s/n, Anexo I, Bairro Jardim Kanimar, CEP: 12954-260, podendo abrir, transferir ou extinguir filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos, bem como representações, no país ou no exterior, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social. **Art. 3º. Objeto.** A Companhia tem como objeto social: (i) participar e controlar outras sociedades, exercer ou não funções de gestão e administração dos negócios das empresas do grupo (CNAE 6462-0/00); (ii) a administração de participações em outras sociedades (CNAE 6463-8/00); (iii) a administração de bens próprios e de participações em outras sociedades (CNAE 6463-8/00); e (iv) a compra e venda de participações societárias. **Capítulo II. Capital Social e Ações. Art. 4º. Capital Social.** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 72.831.499,12 (setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), dividido em 110.833.194 (cento e dez milhões, oitocentas e trinta e três mil, cento e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto. **Parágrafo Único.** Cada ação confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 5º. Propriedade sobre as Ações.** A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista titular de cada uma no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Único.** As transferências de ações de emissão da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, sob pena de as transferências serem consideradas nulas e canceladas. **Art. 6º. Partes Beneficiárias.** É vedada à Companhia a emissão de quaisquer partes beneficiárias e é vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em relação à Companhia. **Capítulo III. Assembleia Geral. Art. 7º. Periodicidade.** Os Acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e competências as prescrições legais aplicáveis, o Acordo de Acionistas e as disposições do presente Estatuto Social. **Art. 8º. Convocação, Instalação e Demais Formalidades.** As assembleias gerais da Companhia serão convocadas de acordo com o previsto na Lei das S.A., isto é, em primeira convocação, com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência e, em segunda convocação, em 5 (cinco) dias de antecedência, após a não instalação em primeira convocação, respeitadas as exceções previstas no Acordo de Acionistas. **§ 1º** As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido por ele. O presidente da assembleia deverá indicar, entre os presentes, o secretário. **§ 2º** Excepto quando o presente Estatuto Social ou a lei aplicável exigir um percentual maior, o quórum necessário para a instalação de qualquer Assembleia Geral corresponderá ao estabelecido no Acordo de Acionistas. **§ 3º** Independentemente das formalidades previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, será considerada regular a convocação de Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. **§ 4º** Sem prejuízo do disposto acima, a Assembleia Geral seguirá todas as normas e procedimentos relativos à convocação, instalação e deliberação estabelecidos na Lei das S.A., neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas. **Art. 9º.** Em regra, salvo disposição legal ou do Acordo de Acionistas, que possa prever quaisquer espécies de aprovação de determinadas matérias, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto de titulares de ações que representam a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando as abstenções e os votos em branco. **1 -** As matérias a seguir indicadas deverão ser obrigatoriamente submetidas à deliberação em Assembleia Geral e dependerão do voto afirmativo do acionista Investidor (definido no Acordo de Acionistas) enquanto detiver 15% (quinze por cento) do capital social votante da Companhia: **a)** aprovar alteração do Estatuto Social da Companhia e de suas Controleadoras que altere o objeto social, com vistas a incluir ou excluir atividades que sejam indispensáveis para a condução dos negócios da Companhia; **b)** aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir, votar e aprovar as demonstrações financeiras; **c)** fixar a remuneração global anual dos membros do conselho de administração e da diretoria; **d)** criar ações preferenciais, criar ou aumentar classe de ações preferenciais ou de ações ordinárias; **e)** alterar as preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações, ou criar classe mais favorecida; **f)** autorizar os administradores a declarar falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; **g)** aprovar a liquidação e dissolução da Companhia desde que haja recomendação de terceiros especialistas independentes; **h)** aprovar a participação da Companhia em grupo de sociedades, desde que em conformidade com os art. 265 a 277, da Lei das Sociedades por Ações; **i)** aprovar a emissão, resgate, recompra ou criação da Companhia de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permitiváveis por ações de emissão da Companhia; **j)** deliberar sobre a destinação dos lucros da Companhia e aprovar a distribuição de dividendos, observado o dividendo mínimo obrigatório e o disposto no Acordo de Acionistas; **k)** deliberar sobre a criação ou alteração de planos de opção de compra de ações (stock options) que importem em uma diluição superior a 50% (cinco por cento) do capital social da Companhia; **l)** deliberar sobre a alocação e concessão dos benefícios no âmbito do Plano de Incentivo; e deliberar sobre qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios da Companhia. **Capítulo IV. Administração. Art. 10. Órgãos da Administração.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme as atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social. **Seção I. Conselho de Administração.** **Art. 11** O Conselho de Administração será composto por até 4 (quatro) conselheiros efetivos, residentes no país ou não, eleitos pela assembleia geral de acordo com os termos do Acordo de Acionistas, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no § 2º do artigo 146, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos (lápis ou caneta) e serão considerados efetivos a partir da data da assinatura. **Art. 12. Reuniões.** O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente por convocação do presidente do Conselho de Administração ou a qualquer momento por meio de solicitação, por escrito, de qualquer um dos conselheiros. Referida solicitação, na medida do razoável, será entregue concomitantemente à Companhia e aos demais membros do Conselho de Administração. **§ 1º** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas para todos os conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Utéis, mediante transmissão de aviso escrito, por e-mail com aviso de leitura e recebimento, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **§ 2º** O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração observará as regras dispostas no Acordo de Acionistas. **§ 3º** Excepto conforme previsto no Acordo de Acionistas, as decisões das reuniões do Conselho de Administração deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros eleitos. **Seção II. Diretoria. Art. 13. Composição, Eleição e Posse.** A diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, todos residentes no Brasil, sendo um necessariamente o Diretor Presidente e um o Diretor Financeiro, e os demais membros sem designação específica, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Os diretores deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. **Art. 14. Representação da Companhia.** Compete à Diretoria a representação da Companhia,ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, de acordo com as suas atribuições, e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. **§ 1º** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a representação da Companhia compete a 2 (dois) dos Diretores, agindo em conjunto, ou a um diretor e um procurador, agindo em conjunto, desde que o procurador tenha poderes específicos para a prática do ato. **§ 2º** A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que couvirem, a serem outorgados por 2 (dois) Diretores, conjuntamente, observados os limites de poderes estabelecidos neste Estatuto Social. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, deverão conter poderes específicos, prazo de validade limitado a 1 (um) ano e indicarão expressamente se será, ou não, permitido o substabelecimento, com ou sem reservas de iguais poderes. **§ 3º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizado por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Art. 15. Funcionamento e Composição.** O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, o qual poderá ser instalado nos termos da Lei das S.A. ou mediante a solicitação de qualquer acionista neste sentido. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **Capítulo VI. Liquidação e Apuração de Haveres. Art. 16. Liquidação.** A Companhia será dissolvida e liquidada somente nos casos previstos em lei ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante, e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, o qual funcionará durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos deste Estatuto Social. **Art. 17.** A apuração de haveres será realizada, sob qualquer hipótese, pelo seu valor patrimonial contabilizado mediante o levantamento de um balanço especial da Companhia na data-base correspondente ao ato que lhe der causa, o qual não levará em consideração qualquer perspectiva de rentabilidade futura da Companhia. **Capítulo VII. Lei de Regência. Art. 18. Lei Aplicável.** Este Estatuto Social e sua execução deverão ser regulados em todos os aspectos pelas leis da República Federativa do Brasil. **Capítulo VIII. Juízo Arbitral e Foro. Art. 19. Arbitragem.** Todo e qualquer litígio relativo a ou proveniente do presente Estatuto Social, incluindo litígios relacionados à existência, validade, eficácia, nulidade, interpretação ou execução de qualquer de suas disposições, deverá ser解决ado conforme as disposições relativas à resolução de conflitos e arbitragem dispostas no Acordo de Acionistas.

North Corp. Holding S.A.

CNPJ/MF nº 43.961.830/0001-98 – NIRE 35.300.579.232

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025

I. Data, Hora e Local: Em 13 de novembro de 2025, às 10 horas, na sede social da North Corp. Holding S.A., localizada na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, Sala 14, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12.246-870, São José dos Campos/SP (Companhia). **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **III. Mesa:** Denis César Correia – Presidente; e Patricia Avila Frenkel Correia – Secretária. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre i) o aumento do capital social da Companhia; e ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Anexo II do presente instrumento; e iv) a autorização aos Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima. **V. Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer restrições, as seguintes matérias: **i)** O aumento do capital social no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentas e trinta e duas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) por ação. **ii)** A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, vertendo à Companhia as quotas de sua titularidade no capital social da Blue Sea Administração de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.469/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.743.400, sendo estas correspondentes à 650.000 (seiscientos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes à R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil) reais, conforme deliberação tomada por meio da 3ª Alteração ao Contrato Social da Blue Sea Administração de Bens Ltda., registrada na 04.11.2025 sob o nº 388.274/25-6, conforme termos dispostos no Boletim de Subscrição em anexo (Anexo I). **iii)** A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, vertendo à Companhia as quotas de sua titularidade no capital social da Blue Sea Administração de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.148.469/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.228.743.400, sendo estas correspondentes à 650.000 (seiscientos e cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes à R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil) reais, conforme deliberação tomada por meio da 3ª Alteração ao Contrato Social da Blue Sea Administração de Bens Ltda., registrada na 04.11.2025 sob o nº 388.274/25-6, conforme termos dispostos no Boletim de Subscrição em anexo (Anexo I). **iv)** Desse modo, o capital social da Companhia passa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 1.315.000,00 (um milhão trezentos e quinze mil reais), dividido em 1.315.000 (um milhão trezentos e quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **v)** A alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social deliberado acima, o qual passa a reger com a seguinte nova redação: **"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.315.000,00 (um milhão trezentos e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.315.000 (um milhão trezentos e quinze mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do dispost**

FS Security Serviços de Tecnologia S.A.

CNPJ nº 10.971.907/001-51 - NIRE 35300505662

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: realizada aos 19 dias mês de dezembro de 2025, às 15 horas, na sede social da FS Security Serviços de Tecnologia S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.645, 10º andar, Conj. 102, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.971.907/001-51 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), a assembleia foi regularmente instalada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Alberto Landim e secretariados pelo Sra. Laura Rocha Barros. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o resgate de ações. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: **5.1.** A lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., ficando a Secretaria autorizada a emitir tantas cópias quantas forem necessárias para cumprir com as disposições legais em vigor. **5.2.** Aprovar o resgate de R\$ 5.206.263 (cinco milhões duzentas e seis mil duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, à conta do capital social da Companhia, com o consequente cancelamento destas ações ordinárias, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º, da Lei das S.A. 5.2.1. Em contraprestação ao resgate das ações ordinárias, a Companhia pagará aos respectivos acionistas titulares, na proporção de suas respectivas participações, o valor de R\$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos) por ação, totalizando R\$ 64.886.942,00 (sessenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais), com a consequente redução do capital social da Companhia em valor equivalente, sujeito ao disposto no item 5.4.3. **5.3.** Pagamento aos acionistas das ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.4.** Considerando a alteração do art. 5º aprovada, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à ata. **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada pelo Presidente Carlos Alberto Landim e pela Secretária Laura Rocha Barros. Acionistas Presentes: Alberto de Faria Jerônimo Leite, Carlos Alberto Landim e Laura Rocha Barros. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pela Secretária, a ser registrada na JUCESP. São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social. **Artigo 1.** A FS Security Serviços de Tecnologia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2.** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.645, 10º andar, conj. 102, bairro Cidade Monções, CEP 04571-011, e poderá, por decisão da Assembleia, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador customizáveis, a prestação de consultoria em tecnologia da informação, a prestação de serviços de rastreamento de bens e pessoas mediante a utilização de serviços de telecomunicações, a prestação de suporte técnico, manutenção, processamento de dados, fornecimento e distribuição de conteúdos digitais e plataformas tecnológicas e outros serviços em tecnologia da informação, o desenvolvimento de programas de computador, aplicativos e plataformas sob encomenda e de plataformas e serviços na área de telecomunicações, o controle de acesso a banco de dados, a representação comercial, intermediação e agenciamento de negócios em geral (exceto imobiliários) na área de tecnologia da informação, além das atividades de publicidade e propaganda, da cobrança e recebimento por parte de terceiros e congêneres, agenciamento ou intermediação de seguros e a participação em outras sociedades empresárias e não empresárias, como sócia, acionista, ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. **Artigo 4.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** **Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$64.886.941,00 (sessenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais), dividido em 5.206.264 (cinco milhões duzentas e seis mil duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Capítulo III – Assembleia Geral.** **Artigo 6.** A Assembleia Geral da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre à medida que o interesse social da Companhia exigir. **Artigo 7.** As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas de acordo com o disposto na Lei das S.A., e neste estatuto, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. O Edital de Convocação deverá conter, de forma detalhada, os itens constantes da ordem do dia a serem deliberados, sendo proibido o uso da expressão "outros assuntos de interesse social" ou expressões relacionadas. **Artigo 8.** Além dos casos previstos na Lei das S.A., a Assembleia Geral poderá ser convocada diretamente por acionistas representando pelo menos 14% (quatorze por cento) do capital social. **Artigo 9.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer diretor por ele indicado, que deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia. **Artigo 10.** As Assembleias Gerais somente poderão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, e na sede social, salvo se acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social expressamente acordarem de outra forma, por escrito. **Artigo 11.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 12.** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Administração.** **Artigo 13.** A administração da Companhia compete à Diretoria. **Artigo 14.** A Diretoria será composta por pelo menos 2 (dois) Diretores, a critério da Assembleia Geral. Os Diretoiros serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria será composta por: (i) um Diretor Presidente, responsável por exercer toda a direção da Companhia, coordenando as atividades dos demais diretores; (ii) um Diretor Financeiro, responsável pelas finanças da Companhia, orientando as decisões de investimentos e obtenção de financiamentos; (iii) um Diretor Administrativo; e (iv) demais diretores, com designação de Vice-Presidente e atribuições específicas definidas pela Assembleia Geral. Todos os diretores deverão realizar suas funções de modo a cumprir com os objetivos, planos e políticas traçadas pelos acionistas. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguirá à sua instalação, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. **Parágrafo Terceiro.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros.** **Artigo 20.** O exercício social iniciará-se à no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. **Parágrafo Único.** Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço social, as demonstrações de resultado, os relatórios da administração e quaisquer outros demonstrativos ou relatórios exigidos por lei. **Artigo 21.** Após as deduções legais, o lucro líquido atingido em cada exercício social será distribuído conforme resolução tomada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 22.** Ao final de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstrações dos fluxos de caixa, em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro.** A qualquer tempo, a Assembleia poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou qualquer outro preparado para este fim, observadas as limitações legais e estatutárias. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia poderá fixar o montante dos juros a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, observados as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio serão sempre considerados como antecipação dos dividendos obrigatórios. **Artigo 23.** Com base no lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício social serão elaboradas as propostas de destinação a Ihes serem dadas, aplicando-se compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) do saldo do lucro líquido anual do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste artigo e ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., destinhar-se à 50% (cinqüenta por cento) a título de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Artigo 24.** A Companhia poderá levantar balanços a qualquer tempo a fim de declarar dividendos intermediários ou intervalares, sujeitos a este Estatuto Social e às leis aplicáveis. **Capítulo VII – Solução de Disputas.** **Artigo 25.** Em caso de litígio envolvendo acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, tais litígios deverão ser resolvidos definitivamente e conclusivamente por meio de arbitragem ("Arbitragem"). **Parágrafo Primeiro.** A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e com as normas da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 e do Código de Processo Civil brasileiro serão aplicáveis, nessa ordem. **Parágrafo Segundo.** O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 3 (três) árbitros. O acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com o requerimento para instalação da Arbitragem, indicar 1 (um) árbitro e notificar o outro acionista a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento dessa notificação, o outro acionista deverá indicar o segundo árbitro e notificar o acionista requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo de 15 (quinze) dias. Caso um acionista deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação do acionista interessado, pelo Presidente da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá. **Parágrafo Terceiro.** Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade. **Parágrafo Quarto.** Os acionistas concordam em empregar seus maiores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem. **Parágrafo Quinto.** O laudo arbitral será final e vinculará os acionistas. **Parágrafo Sexto.** A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem (inclusive honorários de sucumbência) será determinada pelo Tribunal Arbitral, serão pagos de forma proporcional pelos acionistas, conforme a distância do valor por elas inicialmente defendido vis à vis a decisão arbitral final, sendo que se tal apuração não for possível será aplicado o quanto disposto no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá ou pelo Tribunal Arbitral. **Parágrafo Sétimo.** Não obstante as disposições desta Cláusula, eunicamente com o propósito de (i) viabilizar a execução específica, (ii) se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, (iii) se obter a indicação obrigatória da Arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o status quo dos acionistas de Arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Capítulo VIII – Dissolução.** **Artigo 26.** Na hipótese de dissolução da Companhia, os acionistas deverão nomear um liquidante em Assembleia Geral e determinar as condições da liquidação. **Capítulo IX – Práticas de Governança Corporativa.** **Artigo 27.** A Companhia obriga-se a (i) disponibilizar aos acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (ii) no caso de abertura de seu capital, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução nº 391 de 16 de julho de 2003 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 03

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 30 de dezembro de 2025

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

realizada em 11 de dezembro de 2025

Data, Hora e Local: Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2025, às 09:00 (nove horas), na modalidade presencial, realizada na sede social da GPS Participações e Empreendimentos S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguare, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do CA-GPS. **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, titulares: sr. José Caetano Paula de Lacerda, Presidente do CA-GPS, sr. Cláudio Petrus, Vice-Presidente do CA-GPS, sra. Fernanda Didier Nascimento Pedreira, sra. Lívia Xavier de Mello, sr. Pedro Franco Sales e sr. Roberto Lopes Pontes Simões; suplente: sr. Luis Carlos Martinez Romero, e os convidados: sr. Marcelo Niemeyer Hampshire, Diretor Corporativo, TI e M&A, sr. Gustavo Viana Otto, Diretor de Operações, sr. Anderson Nunes da Silva, Controller, sra. Cintya Padua Cavalcante, Diretora de Planejamento, sr. Guilherme Nascimento Robertella, Diretor Financeiro, sra. Karla Maranho, Diretora de M&A, e sra. Maria Elsa Alba Bernhoft, Diretora de Relações com Investidores. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda. Secretário: Rodrigo Marques França. **Ordem do Dia:** **Item I: PD.CA-GPS-027-2025:** Análise, deliberação e aprovação da declaração de dividendos intermediários no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), equivalente a R\$ 0,32482838999 por ação, a serem pagos aos acionistas em parcela única no dia 06/02/2026, nos termos do parágrafo 3º, artigo 205, da Lei das S.A., com base no lucro líquido apurado no primeiro semestre de 2025, conforme apurado no balanço patrimonial de 30 de junho de 2025, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social de 2025; e **Item II: PD.CA-GPS-028-2025:** Análise, deliberação e aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante capitalização da totalidade do saldo contábil da reserva estatutária de lucros da Companhia, conforme registrado no balanço patrimonial da Companhia em 30 de setembro de 2025, com a emissão de novas ações, a serem atribuídas a título de bonificação aos titulares de ações da Companhia. **Discussões e Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do dia, os membros do CA-GPS decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **Item I: PD.CA-GPS-027-2025:** Aprovar a distribuição de dividendos intermediários aos acionistas da Companhia com base no lucro líquido apurado no primeiro semestre de 2025, conforme registrado no balanço patrimonial de 30 de junho de 2025, no montante total de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), que corresponde a R\$ 0,32482838999 por ação ordinária da Companhia (desconsideradas as Ações Bonificadas, conforme definidas abaixo), sem retencões de imposto de renda na fonte. Os dividendos intermediários serão integralmente pagos aos acionistas, à vista, por meio de crédito em conta corrente, no dia 06 de fevereiro de 2026, sendo certo que não haverá incidência de atualização e juros sobre tais dividendos. A referida data de pagamento poderá ser alterada ou antecipada, a critério da Companhia, mediante divulgação prévia aos acionistas e ao mercado em geral. Farão jus aos referidos dividendos intermediários da Companhia os acionistas registrados como tal em 16 de dezembro de 2025. As ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-dividends a partir de 17 de dezembro de 2025. Dessa forma, os dividendos ora declarados serão calculados exclusivamente sobre as ações atualmente emitidas, não abrangendo, portanto, as ações a serem emitidas em razão da bonificação. Os dividendos intermediários serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios eventualmente declarados em assembleia geral ordinária que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; e em deliberação subsequente, passamos ao **Item II: PD.CA-GPS-028-2025:** aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.371.674.173,78 (um bilhão, trezentos e setenta e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, mediante capitalização do saldo contábil da reserva estatutária de lucros da Companhia, conforme registrado no balanço patrimonial da Companhia em 30 de setembro de 2025, com a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem atribuídas a título de bonificação aos acionistas da Companhia (respectivamente, "Ações Bonificadas" e "Aumento de Capital"), de acordo com os termos e as condições a seguir descritos: (i) **Razão da Bonificação:** O Aumento de Capital será efetivado mediante a emissão de 72.799.277 (setenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e duzentas e setenta e sete) Ações Bonificadas, atribuídas a título de bonificação, na proporção de 0,1073842452452 Ação Bonificada para cada 1 (uma) ação ordinária que possuirá na data de corte do item (ii) abaixo. (ii) **Data de Corte da Bonificação:** Farão jus ao recebimento das Ações Bonificadas os acionistas assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 16 de dezembro de 2025, considerando os negócios realizados em tal data. (iii) **Negociação Ex-bonificação:** A partir de 17 de dezembro de 2025 as ações da Companhia passarão a ser negociadas ex-bonificação. (iv) **Direitos das Ações Bonificadas:** As Ações Bonificadas conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares das demais ações de emissão da Companhia, tal como previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado B3 e no Estatuto Social, inclusive à percepção integral aos provenientes, dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após 16 de dezembro de 2025. Dessa modo, as Ações Bonificadas não conferirão a seus titulares direito ao recebimento dos provenientes declarados antes de 16 de dezembro de 2025, ainda que tais provenientes venham a ser pagos depois do crédito das Ações Bonificadas. (v) **Crédito das Ações Bonificadas:** As Ações Bonificadas serão creditadas na posição dos acionistas em 19 de dezembro de 2025. (vi) **Fracções de Ações Bonificadas:** Atribuição das Ações Bonificadas será efetuada sempre em números inteiros. Os acionistas titulares de frações de Ações Bonificadas poderão comprar e vender frações, de forma a recompor ações inteiros, entre o dia 19 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, inclusive, conforme o disposto no § 3º do Artigo 169 da Lei

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025
Data, Hora e Local: 03 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09426-900.
Mesa: A mesa foi presidida pelo Sr. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, com secretariado do Sr. Sandro Morais Nogueira. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 25 (páginas 7 e 2), 26 (páginas 6 e 1) e 27 (páginas 5 e 1) de novembro de 2025. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar e aprovar à integralização do saldo remanescente do capital social subscrito da Companhia; (ii) outros assuntos de interesse social. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais de 2022, 2023, e 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) outros assuntos de interesse social. **Deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade, observando as regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e aprovaram: (i) a integralização do saldo remanescente do capital social já subscrito, no valor de R\$ 104.800,76 (quatorze milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos reais e setenta e seis centavos), integrante do capital total de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), passando o artigo 5º Estatuto Social vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), totalmente subscritos e integralizados, representado por 7.022.590 (sete milhões, vinte e duas mil e quinhentos e noventa) ações, sendo 3.511.600 (três milhões, quinhentos e onze mil e seiscentas) ações ordinárias, 3.510.980 (três milhões, quinhentos e dez mil e novecentos e oitenta) ações preferenciais Classe A e 10 (dez) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, seu valor nominal"; (ii) a integralização realizada pelos acionistas a seguir: a) Bernardo Simões Birmann, portador do CPF nº 099.054.297-19, que integralizou o montante de R\$ 6.435.519,30 (seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos); e b) Mirian Birmann, portadora do passaporte italiano YA3600532, expedido em 21/08/2021, que integralizou o montante de R\$ 7.972.781,46 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); (iii) a integralização se dá mediante a compensação dos dividendos devidos aos acionistas acima pela Companhia, referentes aos exercícios de 2022, proporcionalmente aos valores integralizados e conforme as condições deliberadas. **Em Assembleia Geral Ordinária:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade, observando as regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, ratificar e aprovar: (i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 453.572.964,15 (quatrocentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 204.107.833,87 (duzentos e quatro milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 113.393.241,04 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 90.714.592,83 (noventa milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 366.866.054,11 (trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e onze centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 165.089.724,35 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 91.716.513,53 (noventa e um milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 73.373.210,82 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (iv) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 425.245.674,28 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 191.360.553,43 (cento e noventa e um milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 106.311.418,57 (cento e seis milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e dezito reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 85.049.134,86 (oitenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem da quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Secretário: Sandro Morais Nogueira. Acionistas: CBC Global Ammunition LLC, representada por Fabio Luiz Munhoz Mazzaro; Bernardo Simões Birmann. "A presente ata é cópia fiel da mantida na sede da Companhia". Ribeirão Pires, 03 de dezembro de 2025. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Presidente da Mesa; **Sandro Morais Nogueira** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 437.406/25-8 em 23/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de outubro de 2025
Data, Hora e Local: 31 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09426-900. **Mesa:** A mesa foi presidida pelo Sr. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, com secretariado do Sr. Sandro Morais Nogueira. **Presença:** Presentes os Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas arquivada em livro próprio na sede da Companhia e constante na presente Ata como Anexo I. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal "Data Mercantil", nas versões impressa e eletrônica, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2025. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar e aprovar à integralização do saldo remanescente do capital social subscrito da Companhia; (ii) outros assuntos de interesse social. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos anos calendários de 2018, 2019, 2020 e 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) outros assuntos de interesse social. **Deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade, observando as regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, aprovaram: (i) a integralização do saldo remanescente do capital social já subscrito, no valor de R\$ 104.800,76 (quatorze milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos reais e setenta e seis centavos), integrante do capital total de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), passando o artigo 5º Estatuto Social vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 210.396.193,39 (duzentos e dez milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), totalmente subscritos e integralizados, representado por 7.022.590 (sete milhões, vinte e duas mil e quinhentos e noventa) ações, sendo 3.511.600 (três milhões, quinhentos e onze mil e seiscentas) ações ordinárias, 3.510.980 (três milhões, quinhentos e dez mil e novecentos e oitenta) ações preferenciais Classe A e 10 (dez) ações preferenciais Classe B, todas nominativas, seu valor nominal"; (ii) a integralização realizada pelos acionistas a seguir: a) Bernardo Simões Birmann, portador do CPF nº 099.054.297-19, que integralizou o montante de R\$ 6.435.519,30 (seis milhões, quattrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta centavos); e b) Mirian Birmann, portadora do passaporte italiano YA3600532, expedido em 21/08/2021, que integralizou o montante de R\$ 7.972.781,46 (sete milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); (iii) a integralização se dá mediante a compensação dos dividendos devidos aos acionistas acima pela Companhia, referentes aos exercícios de 2022, proporcionalmente aos valores integralizados e conforme as condições deliberadas. **Em Assembleia Geral Ordinária:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade, observando as regras de votação previstas no Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, ratificar e aprovar: (i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais de 2022, 2023 e 2024; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 453.572.964,15 (quattrocentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 204.107.833,87 (duzentos e quatro milhões, cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 113.393.241,04 (cento e treze milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 90.714.592,83 (noventa milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 366.866.054,11 (trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 165.089.724,35 (cento e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 91.716.513,53 (noventa e um milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 73.373.210,82 (setenta e três milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (iv) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 425.245.674,28 (quattrocentos e vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) distribuição de dividendos no montante de R\$ 191.360.553,43 (cento e noventa e um milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 106.311.418,57 (cento e seis milhões, trezentos e onze mil, quattrocentos e dezito reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 85.049.134,86 (oitenta e cinco milhões, quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 20% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B; (b) a reserva legal não foi constituída neste exercício, em razão de já haver sido atingido o limite máximo permitido de 20% (vinte por cento) do capital social para a reserva legal, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76. O pagamento dos dividendos será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (v) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 8.614.208,50 (oitro milhões, seiscentos e quatorze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 4.007.004,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 50% do lucro líquido do exercício para os Acionistas detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A, na proporção da quantidade de ações detidas por cada Acionista; e (ii) o valor de R\$ 4.607.208,50 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 50% do lucro líquido da Companhia, para os Acionistas detentores de Ações Preferenciais Classe B. O pagamento será realizado conforme disponibilidade do caixa da Companhia, estando os acionistas autorizados a cederem o direito de crédito; (vi) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, no montante de R\$ 105.186.826,92 (cento e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) destaque da quantia de R\$ 3.629.134,64 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), do lucro líquido, para a conta de Reserva Legal; (b) distribuição de dividendos no montante de R\$ 31.754.928,14 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito reais e quatorze centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 17.238.389,56 (dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 72.582.692,87 (setenta e dois reais e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) destaque da quantia de R\$ 3.629.134,64 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), do lucro líquido, para a conta de Reserva Legal; (b) distribuição de dividendos no montante de R\$ 31.754.928,14 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito reais e quatorze centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 17.238.389,56 (dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 72.582.692,87 (setenta e dois reais e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) destaque da quantia de R\$ 3.629.134,64 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), do lucro líquido, para a conta de Reserva Legal; (b) distribuição de dividendos no montante de R\$ 31.754.928,14 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito reais e quatorze centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 17.238.389,56 (dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 72.582.692,87 (setenta e dois reais e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos da proposta da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) destaque da quantia de R\$ 3.629.134,64 (três milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), do lucro líquido, para a conta de Reserva Legal; (b) distribuição de dividendos no montante de R\$ 31.754.928,14 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito reais e quatorze centavos), sendo: (i) o valor de R\$ 17.238.389,56 (dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centav

Primeaviation 2 Participações S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL		
	31/12/23	31/12/22
Ativo circulante	447.961	420.817
Titulos e valores mobiliários	281.276	289.693
Cotas de fundos de investimentos	6.613	3.300
Outros títulos de renda fixa	2.262	13.992
Cessão de direitos – precatório	272.401	272.401
Outros créditos	166.685	131.124
Rendas a receber	7.349	15.749
Diversos	159.336	115.375
Ativo não circulante	427.328	193.151
Investimentos	421.497	117.826
Particip. Coligadas/Controladas: No País	104.893	117.826
Outros investimentos	316.604	–
Imobilizado de uso	5.831	75.325
Imóveis	3.552	3.805
Outros bens do imob de uso	2.366	71.674
(Depreciações acumuladas)	(87)	(154)
Total do ativo	875.289	613.968
Passivo	31/12/23	31/12/22
Passivo circulante	848.891	545.542
Outras obrigações	848.891	545.542
Demais impostos e contribuições a recolher	3	5
Provisões para pagamentos a efetuar	26	26
Diversos	848.862	545.511
Passivo não circulante	–	81.360
Exigível a longo prazo	–	81.360
Outras obrigações	–	81.360
Provisão p/ passivo descoberto	–	81.360
Patrimônio líquido	26.398	(12.934)
Capital:	63.306	63.306
De domiciliados no país	63.306	63.306
Reservas de capital	81.360	–
Ajustes de avaliação patrimonial	(975)	(258)
Lucros / (Prejuízos) acumulados	(117.293)	(75.982)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	26.399	(12.934)
Total do passivo e patrimônio líquido	875.289	613.968
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Lei nº 11.638)		
	31/12/23	31/12/22
Deduções da Receita Bruta	18	(18)
Tributos sobre a receita	18	(18)
Despesas com PIs e Cofins	18	(18)
Resultado Bruto	18	(18)
Despesas/Receitas Operacionais	(25.999)	(23.639)
Despesas Gerais e Administrativas	(27.204)	(32.840)
Outras despesas administrativas	(25.651)	(32.705)
Despesas tributárias	(1.366)	(1)
Despesas de depreciação e amortização	(187)	(134)
Outras Receitas Operacionais	1.287	9.201
Outras Despesas Operacionais	(82)	–
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	(25.981)	(23.657)
Resultado Financeiro	7	397
Receitas Financeiras	7	397
Rendas de títulos e valores mobiliários	7	397
Resultado de Equivalência Patrimonial	(15.338)	(40.763)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(41.312)	(64.023)
Resultado Líquido das Operações Continuadas	(41.312)	(64.023)
Lucro / (Prejuízo) do Período	(41.312)	(64.023)
Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	(41.312)	(64.023)
Nº de Ações	58.395.748	2.215.680
Lucro (prejuízo) por Ação:	(0,707)	(28,896)

A DIRETORIA:

Reinaldo Dantas - Contador - CRC-ISP 110330/0-6

Primeaviation 2 Participações S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL		
	31/12/22	31/12/21
Ativo circulante	420.817	9.886
Titulos e valores mobiliários	289.693	4.175
Cotas de fundos de investimentos	3.300	4.175
Outros títulos de renda fixa	13.992	–
Cessão de direitos – precatório	272.401	–
Outros créditos	131.124	5.711
Rendas a receber	15.749	5.711
Diversos	155.375	5.711
Ativo não circulante	193.150	192.540
Investimentos	117.826	163.181
Particip. Coligadas/Controladas: No País	117.826	163.181
Imobilizado de uso	75.324	29.359
Imóveis	3.805	–
Outros bens do imob de uso	71.673	35.180
(Depreciações acumuladas)	(154)	(5.821)
Total do ativo	613.967	202.426
Passivo	31/12/22	31/12/21
Passivo circulante	545.541	156.880
Outras obrigações	545.541	156.880
Demais impostos e contribuições a recolher	5	1
Provisões para pagamentos a efetuar	26	49
Obrigs. por aquisição de bens e direitos	–	24.505
Diversos	545.510	132.325
Passivo não circulante	81.360	–
Exigível a longo prazo	81.360	–
Outras obrigações	81.360	–
Provisão p/ passivo descoberto	81.360	–
Patrimônio líquido	(12.934)	45.546
Capital:	63.306	63.306
De domiciliados no país	63.306	63.306
Ajustes de avaliação patrimonial	(258)	–
Lucros / (Prejuízos) acumulados	(75.982)	(17.760)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	(12.934)	45.547
Total do passivo e patrimônio líquido	613.967	202.426
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Lei nº 11.638)		
	31/12/22	31/12/21
Despesas/Receitas Operacionais	(23.657)	(15.076)
Despesas Gerais e Administrativas	(32.858)	(15.984)
Despesas com pessoal	–	(4)
Outras despesas administrativas	(32.705)	(10.157)
Despesas tributárias	(18)	(2)
Despesas de depreciação e amortização	(135)	(5.821)
Outras Receitas Operacionais	9.201	908
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	(23.657)	(15.076)
Resultado Financeiro	397	1
Receitas Financeiras	397	1
Rendas de títulos e valores mobiliários	397	1
Resultado de Equivalência Patrimonial	(40.763)	4.153
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	(64.023)	(10.922)
Resultado Líquido das Operações Continuadas	(64.023)	(10.922)
Lucro / (Prejuízo) do Período	(64.023)	(10.922)
Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	(64.023)	(10.922)
Nº de Ações	63.306.180	63.306.180
Lucro (prejuízo) por Ação:	(1,011)	(0,173)

A DIRETORIA:

Reinaldo Dantas - Contador - CRC-ISP 110330/0-6

Rovigo Participações S/A

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 854, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto(SP).

2. Convocação e Presenças: Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livre de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rui Manoel Faccini, que convidou a mim Marisa Terezinha de Souza Faccini para secretariá-lo.

4. Orden do Dia (i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras contábeis encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício, e a distribuição de dividendos;

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Consolidação do Estatuto Social;

5. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º da Lei 6.404/76; (ii) Deliberaram com aprovação unânime dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), permanecendo o saldo em "Reserva de Retenção de Lucros"; (iii) Em Assembleia Geral Extraordinária: Os acionistas ratificaram o pagamento de dividendos em 2024, no valor de R\$ 8.055.022,30 (oitenta milhões, cinqüenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta centavos); (iv) Deliberaram ainda a Consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente ata.

6. Encerramento e Assinaturas: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto (SP), 30 de Abril de 2025. a) Rui Manoel Faccini, presidente da mesa e Marisa Terezinha de Souza Faccini, secretária; Acionistas: Talita Faccini, Rafael Souza Faccini e Filipe Faccini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rui Manoel Faccini – Presidente da Mesa Marisa Terezinha de Souza Faccini Secretária. Acionistas: Talita Faccini; Rafael Souza Faccini; Filipe Faccini. Anexo: Estatuto Social; Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social; Cláusula Primeira: Sob denominação de Rovigo Participações S/A, sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85 – Sala 854, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto(SP), que é seu furo. Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto, as seguintes atividades: 4.1. Administração de outras sociedades; 4.2. Participações, investimentos; 4.3. Compra e venda de imóveis; 4.4. Lotação e Incorporação de bens; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive participar como sócio ou acionista em quaisquer outras sociedades. Capítulo II – Do Capital Social: Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), dividido em 2.076 (duas mil e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. § 1º – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. § 2º – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. § 3º – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais: Cláusula Sexta: A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação,